



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 009/2025

HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da proposta do plano de comunicação.

PARECER - DELIBERAÇÃO

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que conforme o Art. 21, inciso I, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, compete à CER dar ampla publicidade à convocação da eleição no âmbito de sua circunscrição.

Considerando que a proposta do plano de comunicação foi elaborada pelo Departamento de Comunicação e Relacionamento - DCR, com as principais datas conforme o calendário das Eleições Gerais, e respectivas ações eleitorais e de divulgação.

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Por aprovar parcialmente o plano de comunicação conforme proposta apresentada, com as principais datas conforme o calendário das Eleições Gerais e respectivas ações eleitorais e de divulgação, sendo necessário apenas incluir novas ações para: divulgação da importância da atualização cadastral; alertar sobre a data-limite para quitação de eventuais débitos pelos profissionais para fins de ser considerado eleitor, e; prever envio de comunicados de utilidade pública (atendimento ao disposto na Deliberação CEF nº 11/2025).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Cabel, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 21/05/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2099954** e o código CRC **357EA669**.

Processo SEI! nº 017.000572/2025-76

Documento nº 2099954